

ANEXO VII

PROCESSOS SELETIVOS E CRITÉRIOS DE PROGRESSÃO ENTRE FASES

PROGRAMA NACIONAL DE APRENDIZADO ACELERADO EM TECNOLOGIA (PNAAT)





Sumário

INTRODUÇÃO	3
1. DISPOSIÇÕES GERAIS.....	3
2. PROCESSO SELETIVO PARA PROGRESSÃO DA CAPACITAÇÃO ABERTA (EAD) PARA O INTENSIVO MAKER (LABORATÓRIO PRESENCIAL).....	4
3. PROCESSO SELETIVO PARA PROGRESSÃO DO INTENSIVO MAKER (LABORATÓRIO PRESENCIAL) PARA A RESIDÊNCIA TECNOLÓGICA	5
4. PROCESSO SELETIVO PARA SELEÇÃO DE ESTUDANTES DA RESIDÊNCIA TECNOLÓGICA PARA IMERSÃO NACIONAL	6
5. PROCESSO SELETIVO PARA SELEÇÃO DE ESTUDANTES DA RESIDÊNCIA TECNOLÓGICA PARA IMERSÃO INTERNACIONAL.....	7
6. LÍDERES TÉCNICOS REGIONAIS	9
7. PROCESSO DE SELEÇÃO DE EMPRESAS PARA INGRESSO COMO EMPRESA RESIDENTE	10
8. DESCLASSIFICAÇÃO E CONDUTA	11
9. DISPOSIÇÕES FINAIS.....	12



INTRODUÇÃO

O presente Anexo estabelece as diretrizes gerais, critérios de elegibilidade, procedimentos de classificação, convocação e progressão entre fases do Programa Nacional de Aprendizado Acelerado em Tecnologia (PNAAT), aplicáveis a estudantes, Líderes Técnicos Regionais e empresas interessadas em participar do Programa como Empresas Residentes.

Os processos seletivos previstos neste Anexo poderão compreender, conforme a natureza de cada etapa, análise de elegibilidade, avaliação teórica e prática, análise documental, projetos, entrevistas, acompanhamento de desempenho, pareceres de mentores e outros instrumentos definidos em edital, regulamento complementar ou ato da Coordenação do Programa.

O Moodle, Ambiente Virtual de Aprendizagem oficial do Programa, acompanhará os participantes ao longo de toda a jornada formativa. As atividades, entregáveis, registros acadêmicos e demais interações formais do processo poderão ser realizadas por meio do Moodle, sem prejuízo da utilização complementar de outras plataformas indicadas pelo Programa.

I. DISPOSIÇÕES GERAIS

I.1 Elegibilidade e progressão

A progressão entre fases do PNAAT dependerá do atendimento, pelo candidato, aos requisitos de elegibilidade definidos para cada etapa, incluindo, quando aplicável:

- I. conclusão integral da fase anterior;
- II. frequência mínima exigida;
- III. entrega de atividades obrigatórias;
- IV. apresentação de documentação comprobatória;
- V. participação em avaliações, entrevistas, eventos ou dinâmicas previstas no processo seletivo.

I.2 Forma de classificação

Os candidatos elegíveis serão classificados de acordo com os critérios específicos de cada processo seletivo, observada a ordem classificatória até o limite de vagas disponíveis.

I.3 Ausência de nota mínima geral

Não haverá, como regra geral, nota mínima eliminatória única para progressão entre fases, salvo quando disposição específica do edital ou da etapa assim o exigir. A seleção ocorrerá por classificação, dentro do quantitativo de vagas ofertadas.

I.4 Confirmação de participação e chamadas subsequentes

Os candidatos classificados (estudantes ou líderes) dentro do número de vagas serão convocados na forma e no prazo definidos pelo Programa em cada etapa, devendo:

- I. confirmar participação;
- II. apresentar documentação complementar, se exigida;



III. cumprir as orientações operacionais para ingresso na etapa presencial.

Perderá a vaga o candidato que incidir sob um dos próximos incisos:

- I. não confirmar participação no prazo fixado;
- II. não apresentar a documentação exigida;
- III. deixar de atender aos requisitos de elegibilidade;
- IV. manifestar desistência.

Nesses casos, poderá ser realizada convocação subsequente, conforme a ordem classificatória.

1.5 Ajustes do processo seletivo

O FIT e a Coordenação do PNAAT reservam-se o direito de ajustar etapas, instrumentos, critérios, pesos, fluxos operacionais e cronogramas dos processos seletivos, sempre que necessário, em razão:

- I. das características do grupo de participantes;
- II. das especificidades da região de execução;
- III. da maturidade do Programa;
- IV. de aprendizados obtidos em ciclos anteriores;
- V. de necessidades operacionais, pedagógicas ou institucionais do PNAAT.

1.6 Critérios adicionais de desempate

Quando necessário, e sem prejuízo dos critérios específicos de cada etapa, o Programa poderá adotar critérios adicionais de desempate, incluindo novos entregáveis, provas adicionais, entrevistas ou outros instrumentos avaliativos.

1.7 Casos omissos

A Comissão Avaliadora e a Coordenação do PNAAT/FIT terão competência para deliberar sobre situações excepcionais e casos omissos neste Anexo.

2. PROCESSO SELETIVO DA CAPACITAÇÃO ABERTA (EAD) PARA O INTENSIVO MAKER (LABORATÓRIO PRESENCIAL)

2.1 Objetivo

Selecionar estudantes concluintes da Capacitação Aberta para participação no Intensivo Maker, etapa presencial em laboratório.

2.2 Elegibilidade

Serão elegíveis os estudantes que atenderem cumulativamente aos seguintes requisitos:

- I. conclusão integral de todos os cursos da Capacitação Aberta;
- II. participação em, no mínimo, uma atividade síncrona durante a Capacitação Aberta;



III. envio da documentação necessária à comprovação de vínculo acadêmico com a região selecionada; ou, na ausência de vínculo acadêmico na região selecionada, envio de documentação comprobatória de residência na respectiva região.

2.3 Vagas

Serão ofertadas 64 (sessenta e quatro) vagas para ingresso no Intensivo Maker.

2.4 Etapas do processo seletivo

O processo seletivo poderá compreender:

- I. análise de elegibilidade;
- II. avaliação teórica;
- III. avaliação prática;
- IV. verificação documental;
- V. outros instrumentos acadêmicos ou operacionais necessários à progressão.

2.5 Critérios de avaliação

A classificação dos estudantes observará a seguinte composição, salvo disposição em contrário publicada no respectivo edital de convocação da etapa:

- I. avaliação teórica: 20%;
- II. avaliação prática: 80%.

2.6 Critérios de desempate

Em caso de empate, poderão ser considerados, sucessivamente:

- I. melhor desempenho na avaliação prática;
- II. melhor desempenho em entrevista, quando realizada;
- III. outros critérios complementares definidos pelo Programa.

3. PROCESSO SELETIVO DO INTENSIVO MAKER (LABORATÓRIO PRESENCIAL) PARA A RESIDÊNCIA TECNOLÓGICA

3.1 Objetivo

Selecionar estudantes participantes do Intensivo Maker para ingresso na Residência Tecnológica.

3.2 Elegibilidade

Serão elegíveis os estudantes que atenderem cumulativamente aos seguintes requisitos:

- I. conclusão do Intensivo Maker;
- II. frequência mínima de 70% (setenta por cento) nas atividades presenciais;
- III. disponibilidade para dedicação mínima de 4 (quatro) horas diárias, nos termos definidos pelo Programa;
- IV. cumprimento das entregas, atividades e obrigações acadêmicas previstas para a etapa;



V. atendimento às exigências documentais e operacionais definidas pelo Programa.

3.3 Vagas

Serão ofertadas 32 (trinta e duas) vagas para ingresso na Residência Tecnológica.

3.4 Etapas do processo seletivo

O processo seletivo poderá compreender:

- I. análise de elegibilidade;
- II. prova teórica;
- III. projeto prático ou entrega aplicada;
- IV. acompanhamento individual do estudante por professor;
- V. registros qualitativos do professor sobre comportamento em laboratório, atitude, proatividade, comprometimento e desenvolvimento do estudante;
- VI. participação em evento do Programa caracterizado como feira de trabalho entre empresas e alunos, no qual poderá ocorrer entrevista com empresa participante, com a equipe do FIT/PNAAT, ou com ambas;
- VII. outros instrumentos definidos pelo Programa.

3.5 Critérios de avaliação

A classificação dos estudantes observará a seguinte composição, salvo disposição em contrário publicada no respectivo edital de convocação da etapa:

- I. prova teórica: 10%;
- II. projeto prático: 60%;
- III. acompanhamento do professor: 30%.

3.6 Critérios de desempate

Em caso de empate, poderão ser considerados, sucessivamente:

- I. melhor desempenho no projeto prático;
- II. melhor desempenho em entrevista, quando realizada;
- III. outros critérios complementares definidos pelo Programa.

4. PROCESSO SELETIVO DA RESIDÊNCIA TECNOLÓGICA PARA IMERSÃO NACIONAL

4.1 Objetivo

Selecionar estudantes vinculados à Residência Tecnológica para participação em imersão nacional relacionada aos objetivos acadêmicos, técnicos e institucionais do Programa.

4.2 Elegibilidade

Serão elegíveis os estudantes que:

- I. estiverem regularmente vinculados à Residência Tecnológica;



II. tiverem frequência mínima de 70% (setenta por cento) nas atividades presenciais da Residência;

III. atenderem às exigências acadêmicas, documentais e operacionais definidas pelo Programa;

IV. mantiverem desempenho compatível com os objetivos da etapa.

4.3 Vagas

Serão ofertadas 16 (dezesesseis) vagas para participação em imersão nacional.

4.4 Etapas do processo seletivo

O processo seletivo poderá compreender:

I. análise de elegibilidade;

II. verificação documental;

III. análise geral de desempenho na residência;

IV. outros instrumentos acadêmicos ou operacionais necessários à progressão.

4.5 Critérios de avaliação

A seleção observará a seguinte composição, salvo disposição em contrário publicada no respectivo edital de convocação da etapa:

I. projeto prático ou entregas da Residência: 70%;

II. acompanhamento de mentoria e desempenho registrado ao longo da Residência: 30%;

4.6 Critérios de desempate

Em caso de empate, poderão ser considerados, sucessivamente:

I. realização de uma entrevista;

II. outros critérios complementares definidos pelo Programa.

5. PROCESSO SELETIVO DE ESTUDANTES DA RESIDÊNCIA TECNOLÓGICA PARA IMERSÃO INTERNACIONAL

5.1 Objetivo

Selecionar, entre os estudantes classificados para a imersão nacional, aqueles que participarão de imersão internacional vinculada aos objetivos formativos e estratégicos do Programa.

5.2 Elegibilidade

Somente poderão concorrer à imersão internacional os estudantes que:

I. tiverem sido selecionados para a imersão nacional;

II. mantiverem vínculo regular e desempenho satisfatório na Residência Tecnológica;

III. apresentarem documentação obrigatória para participação internacional;



IV. apresentarem comprovação de proficiência em língua inglesa, nos termos do Programa.

5.3 Vagas

Serão ofertadas 4 (quatro) vagas para participação em imersão internacional.

5.4 Etapas do processo seletivo

O processo seletivo poderá compreender:

- I. análise de elegibilidade;
- II. verificação documental;
- III. análise geral de desempenho na residência;
- IV. outros instrumentos acadêmicos ou operacionais necessários à progressão.

5.5 Critérios de avaliação

- I. projeto prático ou entregas da Residência: 60%;
- II. acompanhamento de mentoria e desempenho registrado ao longo da Residência: 20%;

5.6 Critérios de desempate

Em caso de empate, poderão ser considerados, sucessivamente:

- I. realização de uma entrevista;
- II. acompanhamento e parecer do mentor vinculado ao FIT;
- III. acompanhamento e parecer do mentor vinculado à empresa residente;
- IV. qualidade das entregas realizadas durante a Residência;
- V. engajamento, compromisso, postura profissional e evolução demonstrada ao longo da etapa;
- VI. outros critérios complementares definidos pelo Programa.

5.7 Proficiência em língua inglesa

Para fins de elegibilidade e classificação da imersão internacional:

- I. o EF SET (<https://www.efset.org/pt/>) será aceito como prova oficial de proficiência;
- II. será exigido desempenho mínimo correspondente a CEFR B2 ou equivalente do EF SET de 51% (cinquenta e um por cento);
- III. outros certificados equivalentes poderão ser aceitos, nos termos definidos pelo Programa.

5.8 Documentação mínima obrigatória

Além da documentação ordinária do processo seletivo, o estudante deverá apresentar, no mínimo:

- I. passaporte válido;
- II. comprovante de proficiência em língua inglesa;



III. demais documentos eventualmente solicitados pelo Programa.

5.9 Relação entre imersão nacional e internacional

O estudante selecionado para a imersão internacional deverá, obrigatoriamente, manter sua participação na imersão nacional correspondente, não sendo admitida participação exclusiva na etapa internacional.

6. LÍDERES TÉCNICOS REGIONAIS

6.1 Seleção de Líderes Técnicos Regionais

Os Líderes Técnicos Regionais serão selecionados na forma definida pelo Programa, conforme critérios próprios aplicáveis à função, incluindo análise de currículo, aderência ao perfil da atuação e demais parâmetros institucionais pertinentes.

6.2 Seleção de Líderes Técnicos Regionais para imersões

A escolha dos Líderes Técnicos Regionais para participação em imersões nacionais e internacionais terá natureza qualitativa e discricionária, baseada em avaliação direta do FIT, fundamentada em métricas de engajamento e relatórios de acompanhamento técnico, observando os critérios do item 6.4..

6.3 Vagas

Serão ofertadas:

- I. 4 (quatro) vagas para imersão nacional;
- II. 2 (duas) vagas para imersão internacional.

6.4 Critérios de análise para escolha de líderes para imersões

A seleção poderá considerar, entre outros aspectos:

- I. nível de engajamento do líder desde o início do projeto na respectiva região;
- II. articulação com empresas;
- III. articulação com estudantes;
- IV. articulação com a universidade;
- V. comunicação e disponibilidade junto aos colaboradores do FIT;
- VI. proatividade, comprometimento e capacidade de apoio ao desenvolvimento do Programa;
- VII. currículo e aderência ao perfil esperado pelo Programa.

6.5 Proficiência em língua inglesa

Para participação em imersão internacional, será exigido desempenho mínimo correspondente a CEFR C1 ou equivalente do EF SET de 61% (sessenta e um por cento);

6.6 Critérios de desempate, substituição e perda da vaga

Na hipótese de equivalência entre Líderes Técnicos Regionais avaliados para participação em imersões, o FIT poderá adotar, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- I. maior nível de engajamento do líder ao longo da execução do Programa na respectiva



região;

- II. maior grau de articulação com empresas, estudantes e universidade;
- III. maior disponibilidade e responsividade junto aos pesquisadores e gestores do FIT;
- IV. melhor aderência ao perfil e aos objetivos estratégicos da imersão;
- V. outros critérios complementares definidos pelo FIT, quando necessário.

Em caso de desistência, não confirmação de participação no prazo estabelecido ou não apresentação da documentação exigida, inclusive documentação obrigatória para imersão internacional, o líder selecionado perderá a vaga, podendo o FIT indicar outro Líder Técnico Regional, observados os mesmos critérios de análise previstos nesta Seção.

Para participação em imersão internacional, a ausência de comprovação de proficiência em língua inglesa ou da documentação obrigatória aplicável implicará impossibilidade de participação na etapa, facultando ao FIT a substituição do líder inicialmente selecionado.

7. PROCESSO DE SELEÇÃO DE EMPRESAS PARA INGRESSO COMO EMPRESA RESIDENTE

7.1 Objetivo

Disciplinar o processo de seleção de empresas interessadas em participar do PNAAT na condição de Empresa Residente.

7.2 Referência normativa

Os requisitos de perfil, elegibilidade, infraestrutura, projeto proposto, setores elegíveis, perfis não elegíveis e demais critérios específicos aplicáveis às Empresas Residentes encontram-se disciplinados no Anexo XVIII, ao qual este instrumento se vincula e remete expressamente.

7.3 Natureza do processo

O processo de seleção de Empresas Residentes compreenderá:

- I. etapa habilitatória, voltada à verificação dos requisitos mínimos definidos no edital e no Anexo XVIII;
- II. etapa classificatória, voltada à análise qualitativa e estratégica das propostas, conforme critérios definidos pelo FIT.

7.4 Procedimento

A empresa interessada deverá submeter proposta e documentação conforme o edital e o Anexo XVIII, para análise do FIT.

7.5 Habilitação mínima

Para fins de habilitação, a empresa deverá atender aos requisitos mínimos aplicáveis e apresentar a documentação exigida pelo Programa.

A carta de anuência, isoladamente, não será suficiente quando o Programa exigir a formalização por instrumento específico, devendo a empresa formalizar o acordo de cooperação junto ao FIT, devidamente assinado, para sua formalização final no Programa.



7.6 Critérios classificatórios de análise pelo FIT

Sem prejuízo dos critérios específicos previstos no Anexo XVIII, a análise classificatória do FIT poderá considerar:

- I. aderência da empresa aos segmentos prioritários do Programa, especialmente agronegócio, saúde, energia e mobilidade;
- II. disponibilidade de infraestrutura adequada para recepção e acompanhamento dos estudantes residentes;
- III. localização obrigatória da empresa dentro da região metropolitana aplicável;
- IV. disponibilidade da empresa para participação nas etapas do Programa, inclusive na feira de trabalho e demais atividades institucionais;
- V. qualidade, pertinência e potencial formativo do desafio proposto aos estudantes;
- VI. aderência global da empresa ao Programa, especialmente quanto:
 - a) à oportunidade de aplicação prática dos conhecimentos desenvolvidos nas etapas anteriores pelos estudantes;
 - b) ao potencial de impacto da atuação dos estudantes dentro da empresa;
 - c) ao grau de abertura da empresa para o desenvolvimento efetivo dos participantes.

7.7 Não duplicidade normativa

Na hipótese de conflito interpretativo ou necessidade de detalhamento técnico, prevalecerão as disposições específicas constantes do Anexo XVIII.

8. DESCLASSIFICAÇÃO E CONDUTA

8.1 Hipóteses gerais de desclassificação

Sem prejuízo de outras hipóteses previstas em edital ou regulamento complementar, poderá ser desclassificado o candidato ou participante que:

- I. deixar de atender aos requisitos de elegibilidade;
- II. não apresentar documentação obrigatória no prazo;
- III. prestar informação falsa ou inconsistente;
- IV. descumprir obrigações acadêmicas, operacionais ou institucionais do Programa;
- V. incorrer em conduta incompatível com as normas do PNAAT.

8.2 Conduta dos estudantes

As regras específicas de conduta dos estudantes observarão o disposto no Anexo III, sem prejuízo das demais normas complementares do Programa.



9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Instrumentos complementares

Os processos seletivos previstos neste Anexo poderão ser detalhados por edital, cronograma, regulamento operacional, comunicados oficiais, orientações no Moodle e demais atos complementares expedidos pelo FIT e pela Coordenação do PNAAT.

9.2 Comunicação oficial

As comunicações oficiais relativas aos processos seletivos, convocações, prazos, confirmações, envio de documentação e demais orientações serão realizadas pelos canais institucionais definidos pelo Programa, incluindo o Ambiente Virtual de Aprendizagem Moodle, quando aplicável.

9.3 Recursos

As regras e prazos para interposição de recursos observarão o disposto no edital correspondente e em seus regulamentos específicos, não sendo detalhados neste Anexo.

9.4 Autoridade decisória

A Comissão Avaliadora e a Coordenação do PNAAT/FIT serão responsáveis pela validação dos critérios, análise de elegibilidade, classificação, convocação e deliberação sobre situações excepcionais ou omissas.